



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA
&
PROGRAMA DE LIDERANÇA DA AMÉRICA LATINA DA UNIVERSIDADE DE
GEORGETOWN

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, doravante denominada Enap, com sede no SAIS Área 2A - 70.610-900, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Senhor Diogo Godinho Ramos Costa, brasileiro, portador do RG nº 0203936232 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 097.376.087-71, designado para a função de acordo com a Portaria nº 1.821, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2019, pg. 1, Seção 2, a GEORGETOWN UNIVERSITY, entidade sediada na 3700 O St NW, Washington, DC 20057, USA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor David Green, celebram o presente Memorando de Entendimento, doravante denominado MoU, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no artigo 116, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1^a

Objetivo

1.1. O objetivo desse MoU é desenvolver uma versão online do Programa Inovação, Liderança e Governança Digital (“ILG”) para líderes políticos brasileiros.

CLÁUSULA 2^a

Áreas de Cooperação

2.1. A cooperação estabelecida sob este MoU inclui o seguinte Programa:

A. O LALP desenvolve o ILG como uma de suas principais ofertas anuais. O Programa reúne atores de políticas públicas de diversos países latino-americanos e setores governamentais que enriquecerão o processo de aprendizagem por meio do compartilhamento de perspectivas e experiências, e proporcionarão uma oportunidade única de *networking* para fomentar laços além da duração do Programa.

O Programa tem os seguintes objetivos:

1. **Fundamentos** – Fortalecer os fundamentos dos princípios de governança e analisar os desafios e questões emergentes para desenvolver novas estruturas a fim de abordar questões de política pública.
2. **Inovação no Desenvolvimento de Políticas** – Fornecer ferramentas para a elaboração e avaliação de políticas públicas viáveis e de alto impacto para a sociedade.
3. **Perspectivas Diversas** – Analisar as melhores práticas inovadoras na implementação e impacto de políticas públicas em diversos países, levando em consideração a inclusão de diferentes setores para o desenvolvimento de políticas verdadeiramente integrais.
4. **Uso de Novas Tecnologias** – Capacitar líderes de políticas públicas para alavancar as tecnologias mais recentes para o benefício da sociedade.
5. **Liderança Transformacional** – Fortalecer as habilidades de liderança em um nível individual, para promover agentes de mudança dentro do governo que irão impactar a cultura organizacional e a sociedade em geral.

B. Em 2016, o LALP lançou uma edição brasileira do ILG, um programa personalizado para os gestores públicos brasileiros, em parceria com a Enap. Para 2020, o LALP está planejando uma 4^a edição do ILG Brasil a ser implementado como um programa virtual alinhado com a 7^a edição do ILG, para responder à crise atual.

C. O Programa ILG Brasil 4.0 de cinco semanas será desenhado e desenvolvido pelo LALP. O formato inclui palestras de professores da Georgetown University e especialistas no assunto da Microsoft e Enap, proporcionando uma oportunidade de

discutir importantes questões políticas relacionadas à inovação e tecnologia para o setor público e parcerias público-privadas, além de experimentar novas tecnologias.

D. Os participantes do Programa serão selecionados com base no seguinte perfil e critérios de seleção:

- a. Altos executivos do governo;
- b. Boa proficiência do idioma inglês

E. Sob este MoU, a Enap promoverá o programa e realizará um processo de inscrição com o apoio do LALP, que analisará as inscrições e fará a seleção final dos participantes.

F. As datas do Programa serão definidas pelo LALP e a Enap e ocorrerão de Novembro a Dezembro de 2020.

G. O Programa será supervisionado pelo Professor Ricardo Ernst, Diretor Executivo do LALP, que servirá como diretor acadêmico do Programa. A Enap poderá designar uma pessoa para ser o ponto de contato para toda a comunicação e coordenação com o LALP.

H. O LALP reserva-se o direito de dispensar qualquer participante do programa cuja conduta no Programa, a critério exclusivo de Georgetown, justifique tal ação.

CLÁUSULA 3^a

Direitos de Propriedade Intelectual

3.1. Georgetown possui e retém todos os direitos, títulos, direitos autorais e outros direitos intelectuais ou de propriedade ou interesses em quaisquer informações, materiais, publicações ou conteúdo criado, desenvolvido para ou resultante do Programa. A Enap não terá propriedade

intelectual ou outros direitos sobre tais informações, materiais, publicações ou conteúdos.

3.2. Sempre que uma Parte receber qualquer informação da outra Parte, deverá tomar as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual do que foi recebido.

3.3. A troca de informações sob este MoU não implicará na transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de uma Parte para a outra, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas Partes.

3.4. Nenhuma das Partes reivindica, em virtude deste MoU, qualquer direito ou interesse legal na propriedade intelectual existente ou pendente, incluindo patentes, marcas registradas, direitos autorais, patentes de design ou outros direitos pertencentes à outra Parte.

CLÁUSULA 4^a

Uso do Nome

4.1. Qualquer uso do nome ou logotipo de uma das Partes pela outra Parte em anúncios, avisos e publicações relacionadas de qualquer forma com as atividades descritas neste MoU estará sujeito à aprovação prévia por escrito.

CLÁUSULA 5^a

Confidencialidade

5.1. As Partes concordam em manter as informações que receberem uma da outra nos termos deste MoU em segredo e em não as divulgar a terceiros sem o consentimento prévio da outra Parte.

CLÁUSULA 6^a

Arranjos Financeiros

6.1. Este MoU não implica quaisquer transferências financeiras entre as Partes.

A. Todos os custos do Programa serão cobertos pelo LALP por meio de doação feita à Georgetown University pela Microsoft América Latina durante o outono de 2020. Não haverá troca de fundos entre o LALP e a Enap.

B. O custo total do Programa é \$50,000 USD para 40 participantes e inclui:

1. Aulas do Programa
2. Remuneração de professores
3. Materiais acadêmicos
4. Certificado do Programa de Liderança para a América Latina da Georgetown University

6.2. As Partes concordam que quaisquer compromissos financeiros futuros serão acordados mutuamente por elas através de procedimentos específicos, que estarão sujeitos à sua disponibilidade orçamentária e às suas regras específicas.

CLÁUSULA 7^a

Prazo, Modificação e Rescisão

7.1. Este MoU entrará em vigor na data em que a última Parte assinar ambas as versões em português e inglês e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

7.2. Os prazos deste MoU podem ser revisados e modificados por consentimento mútuo por escrito de ambas as Partes.

7.3. Qualquer uma das Partes pode, com ou sem justa causa, e mediante notificação por escrito com antecedência de no mínimo três (3) meses à outra Parte, rescindir este MoU.

7.4. No caso de rescisão deste MoU, quaisquer atividades ou acordos feitos de acordo com este MoU permanecerão em vigor de acordo com seus respectivos termos. Se o Programa estiver em andamento no momento do encerramento, os participantes terão permissão para concluir o curso.

CLÁUSULA 8^a
Divergência de Opiniões

8.1. Qualquer divergência de opiniões entre as Partes decorrente ou relacionada a este MoU, incluindo interpretação ou aplicação de qualquer disposição nele contida, será resolvida amigavelmente pelas Partes.

CLÁUSULA 9^a
Idioma de Execução

9.1. Dois originais assinados deste MoU serão produzidos em inglês e dois serão produzidos em português.

9.2. Embora este MoU deva ser executado em mais de um idioma, a versão em inglês deve prevalecer no caso de divergências de interpretação.

CLÁUSULA 10^a
Termos Gerais

10.1. Nenhuma outra relação comercial entre Georgetown e a Enap deve ser inferida além dos termos do Contrato e nenhuma das partes deve se declarar contrária a estes termos por publicidade ou de outra forma, nem nenhuma das partes será obrigada por qualquer representação, ato ou omissão de qualquer outra parte. O relacionamento das partes sob este MoU será o de contratantes independentes; este MoU não deve ser interpretado para criar um relacionamento de parceiros, funcionários, servidores ou agentes.

10.2. As atividades deste MoU devem ser realizadas de acordo com as políticas acadêmicas e da instituição, bem como de acordo com as leis, regulamentos e padrões de acreditação apropriados existentes em cada país e instituição.

10.3. De acordo com a lei dos Estados Unidos, é ilegal para qualquer uma das partes deste acordo oferecer, fornecer dinheiro ou dar qualquer coisa de valor direta ou indiretamente a qualquer funcionário do governo empregado ou candidato a cargo político com a finalidade de influenciar uma decisão oficial ou ação, a fim de obter ou manter acordos comerciais, ou a fim de obter tratamento favorável. Consequentemente, as partes concordam que não se envolverão na atividade descrita nesta disposição ou de outra forma violarão a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos. Caso uma Parte o faça, a outra pode rescindir este contrato imediatamente e sem aviso prévio.

10.4. O presente MoU não gera quaisquer direitos ou obrigações para as Partes.

10.5. A realização de atividades que impliquem quaisquer ônus para as Partes ficará condicionada à observância das normas vigentes para a Parte que suportá-lo.

CLÁUSULA 11^a

Publicação

10.1. A Enap publicará o extrato deste MoU no Diário Oficial da União, às suas custas, no prazo e na forma do parágrafo único do artigo 61, combinado com o artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Assinado em nome da Fundação Escola
Nacional de Administração Pública**



Diogo Godinho Ramos Costa
Presidente da Enap

Data: 06/11/2020

Assinado em nome da Georgetown University

DocuSigned by:

19E9350FF94F489...

Dr. David Green
Diretor Financeiro

Data: 6 de novembro de 2020